



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000
"UBATUBA – CAPITAL DO SURF"

LEI Nº 2.400 DE 03 DE SETEMBRO de 2.003
Projeto de Lei nº 043/03, do Ver. Gerson de Oliveira.

Autoriza, em caráter excepcional, aos permissionários de módulos especiais de comércio de praia de que trata a Lei 840/86, ceder ou transferir a terceiros a permissão de uso, a título gratuito ou oneroso.

Rogério Frediani, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, Artigo 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter excepcional, aos permissionários de módulos especiais de comércio de praia de que trata a Lei 840 de 05 de novembro de 1.986, ceder ou transferir a terceiros a permissão de uso, a título gratuito ou oneroso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 03 de Setembro de 2.003.


ROGÉRIO FREDIANI - PTB
Presidente

PROTOCOLO - G. P.

Recebi em 22/09/03

Prefeitura Municipal de Ubatuba

Av. Iperoig, 218, Centro – Ubatuba/SP – CEP 11680-000 – Tel.: (12) 3834 1500
www.camaraubatuba.com.br e-mail : camaraubatuba@pratica.com.br